



Numeração MPMG:

Termo de Cooperação Técnica nº
023/2020

Processo SEI
19.16.3897.0003472/2020-85

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NO COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO, DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.877/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Mauri José Torres Duarte, doravante denominado **TCEMG**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-008, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet, doravante denominado **MPMG**, com a interveniência da Procuradoria de Justiça Especializada no Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais, neste ato representado pelo seu Coordenador, o Procurador de Justiça Edson Firmino de Paula, doravante denominada **PJCCAP**; da Central de Apoio Técnico, neste ato representado por seu Coordenador, o Promotor de Justiça Edson Resende Castro, doravante denominada **CEAT**; do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, neste ato representado por seu Coordenador, o Promotor de Justiça José Carlos Fernandes Junior, doravante denominado **CAO-PP**; do Gabinete de Segurança Intitucional, neste ato representado por seu Coordenador, Procurador de Justiça Denilson Feitoza Pacheco, doravante denominado **GSI**.

Considerando que, nos termos do art. 76, com seus incisos e parágrafos, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Complementar nº 102/2008 e do Regimento Interno do TCEMG - Resolução nº 12, de 19 de dezembro de 2008, o controle dos atos da Administração Pública Estadual e Municipal será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que, nos termos dos arts. 127, §1º, 128, II e 129, IX, da Constituição da República, o Ministério Público rege-se pelos princípios da unidade e da indivisibilidade, competindo-lhe a defesa da ordem

jurídica e dos interesses individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos, e outros que lhe forem conferidos;

Considerando o interesse dos partícipes em agilizar e dotar os procedimentos de fiscalização de maior consistência e qualidade, com a disponibilização de informações com a transferência de dados e maior fluxo de informações entre si na apreciação da legalidade dos atos da Administração Pública Estadual e Municipal;

Resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se os participantes, no que couber às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica entre os partícipes com a finalidade de facilitar o fornecimento de documentos, dados e informações, visando dotar os partícipes nos procedimentos de fiscalização, em seus respectivos âmbitos de atuação, de maior consistência e qualidade na apreciação da legalidade dos atos da Administração Pública Estadual e Municipal, bem como o compartilhamento de recursos de infraestrutura tecnológica de datacenter em forma de *colocation* (alocação *in-loco* de hardware) a fim dos partícipes possuírem redundâncias de dados, site-backup de aplicações e backup remoto das informações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRETENSÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se a conjugar seus esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto deste termo da seguinte forma:

I. DO TCEMG:

- a. Disponibilizar os dados gerados por cruzamento de informações pertencentes ao sistema SICOM (Módulo Auditor) e dados disponíveis no sistema GEOOBRAS (Módulo Parceiros/Auditoria), ou o sistema que o suceder conforme, disponibilidade operacional e financeira do TCEMG.
 - a.1) O SICOM Módulo Auditor será a ferramenta responsável pela disponibilização dos dados gerados a partir de consultas diversas e cruzamentos de informações do SICOM. O acesso se dará por meio do Portal do TCEMG com a utilização de usuário e senha individuais;
 - a.2) O GEOOBRAS tem seu Módulo Parceiros/Auditoria com acesso no Portal do próprio sistema e oferece todos os dados recebidos pelo Tribunal de forma tabular e organizada em bancos de dados. O acesso se dará por meio do perfil deste parceiro registrado através do SGI - Sistema de Gestão de Identidade.
- b. Promover inspeções e exame de dados, quando demandado, como providências de suporte ao MPMG em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público estadual e municipal, mediante solicitação do MPMG e na forma da cláusula 3^a - Dos procedimentos, letra "c", deste TERMO;
 - b.1) Os documentos serão disponibilizados pelo TCEMG dependendo da fase processual em que se encontrar o processo correlato e mediante autorização do Relator.
- c. Encaminhar, sempre que possível por meio eletrônico, outras informações, documentos, relatórios ou pareceres técnicos solicitados, que não são gerados pelo SICOM ou GEOOBRAS ou o sistema que o suceder.

II. DO MPMG:

- a. Adotar procedimentos em entendimento com o TCEMG, visando ao cumprimento do presente TERMO;
- b. Elaborar estudos ou propor medidas e diretrizes a título de colaboração, visando ao constante aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização e controle dos atos da Administração Pública Estadual e Municipal;
- c. Solicitar, sempre que possível por meio eletrônico, que sejam encaminhados informações, documentos, relatórios ou pareceres técnicos referentes a processos ou procedimentos em trâmite no TCEMG;
- d. Agir com presteza, propondo as medidas judiciais cabíveis, tão logo receba os dados fornecidos pelo TCEMG, informando os números e o andamento dos processos, bem como o foro onde foram ajuizadas as ações fruto da cooperação estabelecida pelo presente TERMO;
- e. Resguardar e velar pela confidencialidade das informações sigilosas disponibilizadas;
- f. Indicar os membros e servidores que terão acesso aos sistemas informatizados do TCE objetos deste TERMO;
- g. Será de responsabilidade do MPMG disponibilizar os equipamentos e infraestrutura necessária para acessar os sistemas, objeto deste TERMO;
- h. Encaminhar, sempre que possível por meio eletrônico, informações, documentos, relatórios ou pareceres técnicos solicitados pelo TCEMG.

III. Das pretensões comuns:

- a. Empreender estudos no sentido de propor alterações legislativas ou procedimentais que aprimorem os mecanismos de controle e fiscalização dos atos da Administração Pública Estadual e Municipal;
- b. Prestar informações recíprocas sobre as providências adotadas, quando solicitadas, sobre matérias objeto deste TERMO;
- c. Designar, nos respectivos âmbitos institucionais, representantes com atribuições específicas para o acompanhamento e/ou operacionalização das providências decorrentes deste TERMO;
- d. Compartilhar procedimentos e recursos técnicos e tecnológicos necessários para acessar os sistemas, objeto deste TERMO;
- e. Possibilitar a realização de ações conjuntas de implementações de projetos em nuvem privada entre os órgãos, visando compartilhamento de recursos de infraestrutura tecnológica de datacenter em forma de *colocation* (alocação *in-loco* de hardware) a fim de dotar os partícipes de redundâncias de dados, site-backup de aplicações e backup remoto das informações;
- f. Garantir critérios de segurança da informação e de sigilo no que tange aos dados armazenados remotamente, orientado por cada partícipe para manter a informação segura e íntegra;
- g. Realizar inspeções, vistorias e trabalhos técnicos em conjunto, se assim deliberado pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem o represente, por delegação específica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS

Para a execução das providências previstas neste TERMO, ficam pactuados os seguintes procedimentos:

- a. A solicitação de dados técnicos pelo MPMG será dirigida à(o) Presidente do Tribunal de Contas do Estado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ou por quem o represente por delegação específica, indicando o número do procedimento investigatório do MPMG, os promotores que o conduzem e a Comarca de origem, com a observância das disposições pactuadas na alínea d, item II, da Cláusula Segunda;
- b. Havendo mais de uma Comarca solicitante, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará todas as solicitações para o Tribunal de Contas do Estado, que mediante a utilização da matriz de risco, atenderá o pedido;
- c. A solicitação para que o TCEMG promova inspeções e/ou exames de dados como providências de suporte do MPMG, previstos na alínea "b", item I, da Cláusula Segunda, será dirigida à(o) Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado, ou por quem o represente, por delegação específica;

c.l) Recebida a solicitação, a(o) Presidente do Tribunal de Contas do Estado avaliará a sua viabilidade e encaminhará para as providências cabíveis, observadas as disponibilidades operacionais e financeiras do TCEMG;

4. Todas as providências previstas no presente TERMO serão tratadas unicamente pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado e pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado, ou por quem o represente devidamente investido de expressa delegação;
5. As informações solicitadas pelos partícipes serão prestadas unicamente pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado e pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado, ou por quem o represente, por delegação específica;
6. Serão treinados pelo TCE membros e servidores do Ministério Público para consulta e acesso a documentos e informações assentados em seus sistemas informatizados (item I, alínea "a"), conforme cronograma a ser oportunamente apresentado;
7. Os servidores e membros do MPMG deverão possuir senha própria de acesso e serão responsáveis pela confidencialidade das informações sigilosas;
8. As informações provenientes deste Termo de Cooperação são sigilosas e somente poderão ser utilizadas para as finalidades estabelecidas neste Termo de Cooperação;
9. Sendo os documentos, informações, relatórios ou pareceres técnicos úteis a mais de uma investigação, a Central de Apoio Técnico providenciará a juntada de cópias em cada uma delas;

CLÁUSULA QUARTA - COMPETÊNCIAS E SUPERVISÃO

- I. as ações decorrentes do presente TERMO serão executadas pelos partícipes, respeitadas as competências e finalidades institucionais de cada um, independente do repasse de recursos financeiros;
- II. os Gabinetes da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais serão os setores responsáveis pela orientação e supervisão das atividades decorrentes deste TERMO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO não

sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento não acarreta repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada um deles com os seus custos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 5(cinco) anos a partir da sua publicação, conforme disposição contida na Lei no 8.666/93

CLÁUSULA NONA- DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados no período compreendido entre 03/10/2019 e a data de início da vigência deste instrumento, em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente TERMO pode ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindí-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA, DO SIGILO E DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

É de inteira e total responsabilidade dos partícipes o uso das informações que serão disponibilizadas, em virtude deste Termo de Cooperação Técnica, sendo-lhes vedada a comercialização ou cessão a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações decorrentes do presente TERMO somente poderão ser utilizadas para as finalidades estabelecidas no objeto e no Plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TERMO de Cooperação Técnica será publicado no "DOC", Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como no "DOMP/MG", Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente TERMO, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato, através do Sistema Eletrônico de Informações do TCE-MG.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE RESENDE CASTRO, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Fernandes Junior, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Firmino de Paula, Usuário Externo**, em 13/11/2019, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, Usuário Externo**, em 13/11/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON FEITOZA PACHECO, Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri José Torres Duarte, Conselheiro Presidente**, em 14/11/2019, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0031958** e o código CRC **FB86ADDE**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 -
Belo Horizonte - MG

19.0.000001123-4

0031958v5